



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
CAMPUS SOBRAL

**CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA DA UFC/SOBRAL  
CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA  
– ANO 2022**

Seleção para Bolsa Remunerada do **Projeto Música na Escola** (Edital N° 02/2021 SECULT-ARTE/UFC).

**I. DA BOLSA**

Será concedida 01 (uma) bolsa remunerada oriunda do Programa de Promoção da Cultura Artística da UFC (PPCA). As funções previstas para o bolsista selecionado serão:

**Eixo Oficinas de Formação: 01 vaga.**

**II. DOS OBJETIVOS DA BOLSA ARTE**

O PPCA tem como objetivo principal oferecer, aos proponentes e estudantes, condições para a promoção das manifestações culturais na UFC e no Estado do Ceará, através da produção e fruição de bens artístico-culturais, compreendidos como dimensão fundante e inalienável da formação universitária.

**III. DA VIGÊNCIA, VALOR, CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de, no máximo, 9 (nove) meses, relativos ao **período de março a novembro de 2022**.

3.1.1 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente, considerando a disponibilidade financeira do Tesouro Nacional.

3.2 Cada bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, em conformidade com o planejamento apresentado nos projetos;

3.3 Estão habilitados a receber bolsas estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará

3.4 Não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o penúltimo ou último semestre da graduação em 2021.2 e/ou em 2022.1;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2021.2, 2022.1 e 2022.2;
- d) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado;
- f) Estudantes que tenham mais de 3 (três) reprovações em componentes curriculares no Histórico Escolar, no momento da Seleção.

## IV. DOS DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS

4.1 São deveres dos bolsistas:

4.1.1. Enviar à Divisão de Apoio Administrativo da Secult UFC, no prazo estipulado conforme cronograma deste edital, a documentação solicitada, devidamente preenchida, para o cadastramento no PPCA. É de responsabilidade dos(as) bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A relação de documentos estará disponível no site da Secult UFC ([www.secult.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas](http://www.secult.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas)). A documentação deverá ser digitalizada e enviada em PDF, separado por documentação, através de **Formulário Eletrônico de Cadastramento** (Google Forms), que será disponibilizado no site da Secult UFC no período de envio de documentação e cadastramento dos bolsistas, do dia 18 ao dia 26 de fevereiro de 2022.

Listagem da documentação:

- a) Termo de Compromisso do bolsista.
- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Ficha de Cadastramento de bolsista no PPCA.
- d) Atestado de Matrícula do bolsista.
- e) Histórico escolar atualizado.
- f) Cópia do RG do bolsista.
- g) Cópia do CPF do bolsista.
- h) Comprovação dos Dados Bancários do(a) bolsista (O comprovante de conta deve ser um documento em que conste o nome completo, banco, números de agência e de conta corrente. O(a) estudante deve ser o(a) titular da conta).
- i) Link do perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará.

4.1.2 O envio da documentação dos bolsistas remunerados deverá acontecer impreterivelmente no período disposto no cronograma do presente edital. O cadastro de bolsistas voluntários poderá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2022.

4.1.3 A data do envio da documentação é a data de início da vigência da bolsa para o(a) bolsista voluntário(a). A partir do cadastramento, o(a) bolsista voluntário(a) passa a ter todas as obrigações dos(as) bolsistas remunerados(as).

4.1.4 Contribuir para o bom andamento do projeto cumprindo a carga horária de trabalho tal como definida pelos(as) coordenadores(as) de projeto, observando as 12 (doze) horas semanais de atividades.

4.1.5 Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho conforme apresentado no formulário de inscrição.

4.1.6 Os(as) bolsistas, sob orientação dos(as) coordenadores(as), deverão participar do IX Encontro de Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2022. A participação deverá ocorrer com apresentação de trabalho em pelo menos uma das seguintes modalidades: apresentação artística, apresentação oral ou pôster.

4.1.7 Os(as) bolsistas cadastrados(as) no PPCA no ano de 2022 devem participar do Seminário de Cultura e Arte a ser realizado pela Secult UFC.

4.2 São direitos dos bolsistas:

4.2.1 Receber uma declaração de participação no projeto cadastrado no PPCA a cada final de período de vigência da bolsa emitida pela Secult-Arte/UFC.

4.2.2 Utilizar equipamento audiovisual disponibilizado pela Secult-Arte/UFC nas ações dos projetos. O

equipamento deve ser solicitado pelo coordenador do projeto que deverá assinar um termo de responsabilidade. O empréstimo está sujeito à disponibilidade do material na Secult-Arte/UFC.

4.2.3 Participar das consultas públicas e pesquisas de opinião sobre o PPCA, contribuindo para o bom desenvolvimento das ações.

## V. SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os interessados devem se inscrever preenchendo o formulário disponível neste [link \(Clique aqui\)](#), até às **23h59 do dia 22/02/2022 (horário de Brasília)**.

5.2. As entrevistas com os candidatos abordarão os aspectos relacionados às atividades da bolsa e ocorrerá no dia **23/02/2022** (quarta-feira), a partir de **15h**, através de vídeo-conferência na **plataforma GoogleMeet**. O link será disponibilizado no endereço de e-mail utilizado na inscrição. Os inscritos devem estar disponíveis no horário determinado e aguardar a autorização para participar da vídeo-chamada. As entrevistas serão individuais.

5.3. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios: análise do histórico acadêmico (desempenho, assiduidade, experiência); análise das motivações e experiências relatadas pelos candidatos no formulário de inscrição, assim como o desempenho durante a entrevista (clareza de argumentação, capacidade de compreensão, boa articulação do discurso, pró-atividade para exercer a função).

## VI. DO RESULTADO

6.1 O **resultado** da seleção será publicado no site do Curso de Música (<http://www.musicasobral.ufc.br/v2/>) até o **dia 23/02/2022**.

6.2 O candidato selecionado deverá entregar a documentação necessária entre os dias 18 a 26/02/2022, na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, conforme especificado no Edital nº02/2021 (Secult-Arte UFC).

## VII. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pelos coordenadores deste projeto.

## VIII. DO CRONOGRAMA

18/02/2022	Publicação do edital
até às 23h59 do dia 22/02/2022	Inscrições da(o)s candidata(o)s
23/02/2022, às 15h	Entrevistas
23/02/2022	Resultado no Site do Curso de Música da UFC/Sobral
18 a 26/02/2022	Período de entrega dos documentos dos bolsistas remunerados selecionados na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC
03/03/2022	Início das atividades dos projetos em 2022

Sobral, 18 de fevereiro de 2022.

Prof. João Emanuel Ancelmo Benvenuto  
**Coordenador do Projeto Música na Escola**  
Curso de Música – Licenciatura  
*Campus de Sobral*